



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 477

Página 1 de 19

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos de Pessoal	2
Outros atos	2
Licença sem Vencimentos	5
Nomeação	7
Abono de Permanência	10
Atos Oficiais	11
Leis	11
Poder Legislativo	14
Atos de Pessoal	14
Nomeação	14
Concursos Públicos/Processos Seletivos	16
Edital - Nomeação	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrihante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 477

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Outros atos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 34.539, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre Regime de Trabalho Integral (RIT).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Conceder Regime de Trabalho Integral (RIT), ao(a) Servidor(a) **Kristoferson dos Santos Vicente, Mat. 2.115**, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico Bioquímico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme prevê no Art. 22 da Lei de Planos e Cargo e Carreira nº 1.481, de 16 de julho de 2007, a partir de fevereiro de 2026 a janeiro de 2027.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 13 de janeiro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 477

Página 3 de 19



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 34.540, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre Regime de Trabalho Integral (RIT).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Conceder Regime de Trabalho Integral (RIT), ao(a) Servidor(a) **Débora de Oliveira, Mat. 1.264**, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico Bioquímico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme prevê no Art. 22 da Lei de Planos e Cargo e Carreira nº 1.481, de 16 de julho de 2007, a partir de fevereiro de 2026 a janeiro de 2027.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 13 de janeiro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 477

Página 4 de 19



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 34.543, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre Regime de Trabalho Integral (RIT).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Conceder Regime de Trabalho Integral (RIT), ao(a) Servidor(a) **Tercília Maria Almeida Leite Braz, Mat. 1.713**, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme prevê no Art. 22 da Lei de Planos e Cargo e Carreira nº 1.481, de 16 de julho de 2007, a partir de fevereiro de 2026 a janeiro de 2027.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 13 de janeiro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 477

Página 5 de 19

Licença sem Vencimentos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 34.541, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Licença Para Tratar de Interesses Particulares.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Claudia Lemes Dias Maia**, matrícula nº 1.319, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor de Ensino Fundamental, **Licença Para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração**, pelo período de **02 (dois) anos**, nos termos dos artigos art. 102 VI e art. 113, da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações, do Protocolo nº. 139/2026 (1Doc), com efeitos a partir da data de **02 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º. Dou ciência ao Servidor que o servidor deverá continuar recolhendo as contribuições previdenciárias ao Regime Próprio de Previdência de Rio Brilhante, o não recolhimento implicará na perda da contagem do tempo de serviço no período da licença para fins de aposentadoria, sem prejuízo de recolhimento em outro regime.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 13 de janeiro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 477

Página 6 de 19



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 34.542, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Licença Para Tratar de Interesses Particulares.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Thayná Carolina da Silva Leiva**, matrícula nº 2.360, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, **Licença Para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração**, pelo período de **02 (dois) anos**, nos termos dos artigos art. 102 VI e art. 113, da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações, do Protocolo nº. 141/2026 (1Doc), com efeitos a partir da data de **02 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º. Dou ciência ao Servidor que o servidor deverá continuar recolhendo as contribuições previdenciárias ao Regime Próprio de Previdência de Rio Brilhante, o não recolhimento implicará na perda da contagem do tempo de serviço no período da licença para fins de aposentadoria, sem prejuízo de recolhimento em outro regime.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 13 de janeiro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 477

Página 7 de 19

Nomeação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 34.544, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º. NOMEAR **Edmilson Pedro da Silva**, para exercer o cargo em comissão de Gerente, símbolo DAS - 2, da Gerência da Defesa Civil, na Secretaria Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 2.376, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 08 de janeiro de 2026.

Rio Brilhante - MS, 13 de janeiro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 477

Página 8 de 19



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 34.545, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º. NOMEAR **Lucas Ferreira de Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de Gerente, símbolo DAS - 2, da Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor, na Secretaria Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 2.376, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 13 de janeiro de 2026.

Rio Brilhante - MS, 13 de janeiro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 477

Página 9 de 19



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 34.546, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º. NOMEAR **Henrique Caires da Silva**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Institucional II, símbolo CAI - 5, do Núcleo de Licitações, na Secretaria Municipal de Gestão, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 2.376, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 13 de janeiro de 2026.

Rio Brilhante - MS, 13 de janeiro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 477

Página 10 de 19

Abono de Permanência



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 34.547, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre Abono de Permanência.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Conceder ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Sônia Rejane Zemolin Migotto**, matrícula nº 523, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro 20 horas, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Protocolo nº. 002/2026 (1Doc), com efeitos a partir de janeiro de 2026, como segue:

Parágrafo Único - Abono de Permanência, com fundamento no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, na redação da EC nº 41/2003, por ter completado os requisitos da aposentadoria voluntária sob a égide da EC 47/2005 em seu Art. 3º.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 13 de janeiro de 2026.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 477

Página 11 de 19

Atos Oficiais

Leis



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

LEI Nº 2.442, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo instituir o programa “Mães que salvam”, visando à capacitação em primeiros socorros para gestantes durante o pré-natal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, no âmbito do Município de Rio Brilhante - MS, o programa “Mães que salvam” com o objetivo de capacitar gestantes e seus familiares, em primeiros socorros, visando à segurança materno-infantil e à promoção da saúde comunitária.

Art. 2º Para a execução desta lei, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas, instituições de ensino, hospitais, unidades de saúde e organizações da sociedade civil.

Art. 3º O programa oferecerá palestras e orientações gratuitas durante o pré-natal, abordando temas voltados ao atendimento em situações de emergência.

Parágrafo único. As ações poderão ser integradas aos programas de atenção à saúde já existentes no município, fortalecendo a rede de apoio às gestantes e ampliando a efetividade das políticas públicas de proteção à mulher e à criança.

Art. 4º As capacitações serão práticas e didáticas, abordando temas essenciais como:

- I - técnicas de ressuscitação cardiopulmonar - RCP para bebês e crianças;
- II - manejo em situações de engasgo e afogamento;
- III - atendimento a queimaduras;
- IV - identificação e cuidados com picadas ou mordidas de animais peçonhentos; e
- V - procedimentos básicos de primeiros socorros aplicáveis a gestantes e recém-nascidos.

Art. 5º Para ampliar a segurança no ambiente familiar, as gestantes poderão indicar um familiar ou acompanhante de sua confiança para participar das capacitações, garantindo que mais pessoas estejam preparadas para agir em situações de emergência.

Parágrafo único. O acompanhante poderá ser o parceiro, um parente ou qualquer pessoa que resida com a gestante, fortalecendo o vínculo familiar e a rede de cuidado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 477

Página 12 de 19



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brillante
“A Pequena Cativante”

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brillante – MS, de 13 de janeiro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 477

Página 13 de 19



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

LEI Nº 2.443, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Institui a Política Municipal de Acessibilidade Sensorial para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas instituições de ensino do Município de Rio Brilhante, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade das instituições de ensino, públicas e privadas, localizadas no Município de Rio Brilhante, adotarem sinais sonoros musicais ou visuais em substituição aos sinais de alerta tradicionais, para os avisos de início e término de aulas e intervalos.

§ 1º A medida visa garantir um ambiente escolar sensorialmente acessível e acolhedor para pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA e outras condições de hipersensibilidade auditiva.

§ 2º Entende-se por instituições de ensino, para os fins desta lei, as escolas de educação infantil, ensino fundamental e médio, creches, faculdades e universidades.

Art. 2º Os sinais sonoros a serem adotados deverão ser melodias ou músicas em volume adequado para não causar pânico ou desconforto exacerbado aos alunos, podendo ser utilizados, de forma complementar ou alternativa, sinais visuais luminosos.

Art. 3º Os estabelecimentos de ensino já em funcionamento deverão se adequar ao disposto nesta lei de forma gradual, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação desta lei.

Parágrafo único. Os novos estabelecimentos de ensino a serem instalados no município deverão iniciar suas atividades já em conformidade com esta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, de 13 de janeiro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 477

Página 14 de 19

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Nomeação



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

PORTARIA Nº 5, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

*Nomear funcionário para cargo em comissão
na Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE-MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE,

- Art. 1º** Nomear **Sílvio Hastuo Numata** no cargo de comissão de **Chefe de Gabinete Parlamentar**, no Grupo Operacional I – Direção e Chefia – DCH, de acordo com a Lei Complementar nº 1.221/2002 – Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS, lotado no gabinete do **vereador Daverson Munhoz de Matos**, a partir do dia **14 de janeiro de 2026**.
- Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 13 de janeiro de 2026.

José Maria Caetano de Sousa
Presidente

Julio Cesar Ricci Tolomei
2º Secretário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 477

Página 15 de 19



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

PORTARIA Nº 6, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia candidata aprovada em concurso público para exercício de cargo efetivo na Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE-MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear **Fernanda Francini Peliciari** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Técnico Administrativo**, do Grupo Operacional V – Tabela 5, Cargos Efetivos, Símbolo TNM, Classe A, Referência 1, do quadro permanente da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS, em virtude da aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos homologado em 22 de abril de 2025 e, publicado no Diário Oficial do Município nº 302, de 23 de abril de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 13 de janeiro de 2026.

José Maria Caetano de Sousa
Presidente

Julio Cesar Ricci Tolomei
2º Secretário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 477

Página 16 de 19

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Nomeação



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE E EXERCÍCIO Nº 01/2026 – CONCURSO PÚBLICO (EDITAL Nº 001/2024)

A Câmara Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de sua Presidência, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no subitem 12.1 do Edital nº 001/2024, que rege o Concurso Público para provimento de cargos no quadro de pessoal desta Casa Legislativa, bem como no Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Rio Brilhante (Lei Municipal nº 1.222/02, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO PARA POSSE E EXERCÍCIO DE CANDIDATA A SER EMPOSSADA**, conforme homologação publicada em 22 de abril de 2025, nos termos deste edital.

1. OBJETO DA CONVOCAÇÃO

1.1. Este edital tem por objetivo convocar candidata a ser empossada no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, conforme relação constante no Anexo I deste edital, para que entre em exercício no cargo.

1.2. Determino a posse da respectiva candidata para o dia 19.01.2026, conforme o disposto nos artigos 16, § 4º e 20, § 2º, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Rio Brilhante (Lei Municipal nº 1.222/02), em que estabelece que o prazo para que o servidor entre em posse e exercício poderá ser reduzido pelo Presidente da Câmara Municipal, através de ato devidamente justificado.

1.3. Diante disto, fica determinada a redução do prazo legal para que a entrada em posse e exercício da servidora ocorra no dia, hora e local determinado no item 3 deste edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 477

Página 17 de 19



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

1.4. A determinação justifica-se diante da necessidade de que a Câmara Municipal se encontra em situação de urgência quanto à necessidade de novos servidores, em razão de demandas crescentes e da carência de pessoal para assegurar o funcionamento adequado dos serviços legislativos e administrativos. A ausência efetiva do exercício em cargos essenciais compromete a eficiência, a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

1.5. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo para a posse e o exercício no cargo por parte do interessado, deverá este protocolar requerimento junto à Presidência, até o prazo arrolado, o qual será devidamente analisado.

2. RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

2.1. A relação dos candidatos convocados, com os respectivos cargos, está discriminada no Anexo I deste edital, que integra este documento para todos os efeitos legais.

3. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA EXERCÍCIO

3.1. A candidata convocada deverá comparecer à sede da Câmara Municipal de Rio Brilhante, localizada na Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1.207, Centro, Rio Brilhante/MS, CEP 79.130-000, no dia 19.01.2026, às 09h30min, para que tome posse e entre efetivamente em exercício, respectivamente.

3.2. O não comparecimento no local, data e horário estabelecidos poderá afetar o bom funcionamento do exercício, bem como a avaliação periódica do estágio probatório.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Este edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Brilhante, no site oficial da Câmara Municipal (www.camarariobrilhante.ms.gov.br) e afixado no mural da Câmara Municipal, para ampla divulgação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 477

Página 18 de 19



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

4.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público, em conjunto com o Instituto Selecon, organizador do certame, observadas as disposições do Edital nº 001/2024 e a legislação vigente.

Rio Brilhante/MS, 13 de janeiro de 2026.

José Maria Caetano de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Rio Brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 477

Página 19 de 19



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE E EXERCÍCIO

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Classificação
380003603	FERNANDA FRANCINI PELICIARI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	2º